



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

RETIFICAÇÃO Nº 7 / 2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO 2

EDITAL Nº 01/2023 - Comissão Eleitoral Central/IFC

A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal Catarinense ? IFC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 01/2023, de 15 de junho de 2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - Consuper, de 26 de junho de 2023, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução nº 12/2023 ? Consuper, de 26 de junho de 2023, o processo nº 23348.001531/2023-99 e as duas reuniões da CEC, realizadas neste dia 14/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital Nº 01/2023 - Comissão Eleitoral Central/IFC, de 27 de junho de 2023, conforme segue:

a) No art. 20, inciso X, onde se lê:

?IV - Será permitida aos candidatos a entrada nas salas de aula, laboratórios e setores de trabalho, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários pré-acordados com as Comissões Eleitorais Locais e acompanhados por integrante(s) dessas comissões, para a divulgação do seu plano de gestão, sendo estabelecida a duração máxima de **20 minutos, para a atividade, em cada sala/setor;?**

Leia-se:

?IV - Será permitida aos candidatos a entrada nas salas de aula, laboratórios e setores de trabalho, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários pré-acordados com as Comissões Eleitorais Locais e acompanhados por integrante(s) dessas comissões, para a divulgação do seu plano de gestão, sendo estabelecida a duração máxima de **20 (vinte) minutos em cada sala de aula/laboratório e 30 (trinta) minutos em cada setor de trabalho.?**

b) No art. 23, onde se lê:

?Art. 23. A visita aos setores e aos campi deverá ser informada à Comissão Eleitoral Local, a qual articulará a visita com a Direção-Geral do campus, devendo ser acompanhada por um integrante da Comissão Eleitoral Local, sendo estabelecida a duração máxima de **20 minutos em cada sala/setor.?**

Leia-se:

?Art. 23. A visita aos setores e aos campi deverá ser informada à Comissão Eleitoral Local, a qual articulará a visita com a Direção-Geral do campus, devendo ser acompanhada por um integrante da Comissão Eleitoral Local, sendo estabelecida a duração máxima de **20 (vinte) minutos em cada sala de aula/laboratório e 30 (trinta) minutos em cada setor de trabalho.**

§ 1º Caso o campus/reitoria disponha de espaço físico adequado, poderão ser proporcionados momentos entre os candidatos e a comunidade acadêmica para apresentação da proposta, previamente acordados com a Direção do campus e organizados e acompanhados por membros da Comissão Eleitoral Local, em condições de igualdade de horários e espaço, entre candidatos para o mesmo cargo, podendo ser de até 1 (uma) hora, se reunir três ou mais turmas de alunos ou se reunir dois ou mais setores, cabendo à Comissão Eleitoral Local a autorização do uso de aparelhos e instrumentos do IFC.

§ 2º Considerando que no primeiro dia de campanha já foram realizados momentos entre candidato e a comunidade acadêmica no campus Luzerna e, considerando que estes momentos respeitaram o tempo de 20 (vinte) minutos nas salas de aula, setores de trabalho e reunião de turmas e setores, os próximos candidatos que visitarem esse mesmo campus, pela primeira vez, também deverão respeitar o tempo de 20 (vinte) minutos em cada sala de aula, setor ou reunião de turmas e setores, de modo a manter a isonomia entre os candidatos, valendo o tempo descrito no caput e § 1º apenas para campus ainda não visitado por nenhum candidato.?

Art. 2º Os demais artigos do Edital Nº 01/2023 - Comissão Eleitoral Central/IFC, permanecem inalterados.

Comissão Eleitoral Central

Resolução Ad referendium nº 01/2023, de 15/06/2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - Consuper, de 26/06/2023

Fernando de Britto Falci

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Joseane Evaldt Corrêa Teixeira

Secretária

Lucas Wolf

Representante Docente Titular

Leandro Severino Nascimento de Oliveira

Representante TAE Titular

Anelise da Luz

Representante TAE Titular

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 09:23)

ANELISE DA LUZ
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SISAE/BRUS (11.01.13.33)
Matrícula: 1044179

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 23:25)

FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 1051430

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 23:22)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 4453320

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 05:05)

LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AUX EM ADMINISTRACAO
CRAC/REIT (11.01.18.00.17)
Matrícula: 2376922

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 06:44)

LUCAS WOLF
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Processo Associado: 23348.001531/2023-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **14/08/2023** e o código de verificação: **a41280b25a**